DECRETO Nº 011, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

Declara estado de calamidade pública, no Município de Luminárias, e dispõe sobre medidas para contenção e ações no local.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando os dispositivos estabelecidos na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 36, DE 4 DE DEZEMBRO DE 2020, que regulamentam a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal.

Considerando os dispositivos estabelecidos no DECRETO FEDERAL Nº 10.593, DE 24 DE DEZEMBRO DE 2020, que dispõe sobre a organização e o funcionamento do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil e do Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil e sobre o Plano Nacional de Proteção e Defesa Civil e o Sistema Nacional de Informações sobre Desastres.

Considerando os eventos de subsidência e de corrida de massa ocorridos na Rua João Fonseca, nas datas de 11/01/2022, 08/02/2022 e 14/02/2022, criando situação de ameaça com eventual possibilidade de resultar em desastre na área vulnerável.

Considerando que os eventos, até o momento, no que tangem este decreto, são classificados como desastre de nível I.

Considerando que o município não dispõe dos recursos necessários para implementação das obras de contenção, sendo necessário aporte de recursos estaduais ou federais para a devida contenção

Art. 1º Fica decretada **situação de emergência** na Rua João Fonseca, no município de Luminárias, conforme as áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Movimento de Massa – COBRADE 13.214- Tempestade local/convectiva- chuvas intensas, conforme IN/MI nº 36/2020.

§1° As medidas tomadas neste decreto resguardam as decisões tomadas na esfera municipal;

§2° As devidas implementações de contenção da área e eventuais medidas de desocupação dos imóveis e as medidas de resposta ficarão a cargo da Defesa Civil Municipal;

§3° Este decreto tem vigência até a efetivação das medidas de contenção executadas pela Defesa Civil.

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de calamidade pública, tornam-se obrigatórias as medidas excepcionais previstas neste Decreto.

Art. 3° Fica impedida a circulação de veículos no trecho de risco associado à Rua João Fonseca até a execução das medidas previstas ou mediante a liberação por parte da Defesa Civil.

Art.4° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem junto à Defesa Civil nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário de reconstrução.

Art. 5º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
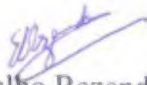
Art. 6º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, nos casos de necessidade autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 15 de fevereiro de 2022.

Écio Carvalho Rezende
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE:
FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA DE LUMINÁRIAS - MG
EM 15 / fevereiro / 2022
É VERDADE E DOU FÉ
Aline S Santos